



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE PINHAIS – ESTADO DO PARANÁ.**

**Autos nº 0002981-86.2017.8.16.0033**

**Recuperação Judicial.**

**DMC BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CABINES DE PINTURA E EQUIPAMENTOS LTDA. – em fase de Recuperação Judicial**, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, respeitosamente, por intermédio de seu advogado abaixo assinado, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

A empresa recuperanda visando reduzir os custos mensais e facilitar o layout produtivo reduziu o número de barracões locados.

A referida mudança fez com que a empresa apenas mudasse para o lado de onde estava, na mesma Rua, **sendo assim a partir de 30.08.2018 a DMC BRASIL passou a ter sede na Rua Treze de Maio, nº 533, Pinhais – PR.**

Com esta mudança, o valor da locação foi reduzido no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), estando o valor mensal em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).





Desta forma, pugna pela intimação do Administrador Judicial para que tome conhecimento dessa mudança realizada, bem como que o Juízo atualize os endereços da empresa junto ao Sistema Projudi, a fim de não causar nenhum prejuízo futuro aos credores.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Curitiba-PR, 04 de setembro de 2018.

**RODRIGO CESAR NASSER VIDAL**

OAB/PR 29.107

**RAFAELA BORGES STOFELLA**

OAB/PR 70.457

